

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO SELETIVO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO - Edital nº.001/2017

O Exmo. Sr. Dr. Deyvis de Oliveira Marques, Juiz Coordenador da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, na Portaria nº 689/2017-TJ, de 18.04.2017, e na Portaria nº 751/2017-TJ, de 02.05.2017, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

I - DAS VAGAS

1.1 - São oferecidas 20 (vinte) vagas para Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, sendo 10 (dez) vagas para o cargo de Assistente Social e 10 (dez) vagas para o cargo de Psicólogo. Havendo aprovados em número superior à quantidade de vagas, estes ficarão registrados para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 - As vagas estão disponíveis para a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

1.2.1 – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN:

02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Natal/RN:

02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Natal/RN:

02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Parnamirim/RN:

02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Mossoró/RN:

02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

1.2.2 – Caso as vagas destinadas aos Juizados não sejam preenchidas, ou por falta de inscritos ou de candidatos aprovados, essas serão, automaticamente, remanejadas para a CE-Mulher, que as distribuirá da forma que entender pertinente.

1.2.3 – Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição, a cidade pela qual têm preferência para desenvolver as funções de estagiário.

1.3 - As vagas ora oferecidas se referem ao estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

1.4 – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade com o art. 31, §2º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 689/2017-TJ, de 26.04.2017.

2- DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 - Constituem requisitos, para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação em Serviço Social e ou Psicologia de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos art. 4º, § 3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

b) não possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

c) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.2 - É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3 - O perito que venha a ser aprovado no processo seletivo e possuir cadastro junto ao Núcleo de Perícia do Tribunal de Justiça, não poderá, durante o seu vínculo com a CE-Mulher, receber distribuição de perícias em matéria de violência doméstica.

2.4 – Caso o estagiário de pós-graduação de Psicologia e Serviço Social também seja formado em Direito e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido por aquela entidade de classe.

2.5. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

2.6 - Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 - A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.1.1 - A jornada diária será exercida no período compreendido entre as 08h e as 18 horas, sujeito a modificação acaso o aprovado resida ou estude em outra comarca, desde que mantidas as 6 (seis) horas obrigatórias.

3.1.2- A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ **1.874,00** (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o inciso I do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.3 - O estagiário receberá, ainda, auxílio transporte, atualmente no valor de **R\$ 127,60** (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o § 2º do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.4 - O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

4- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2 - Nos termos do art. 5º, caput, e seu §1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente as pessoas com deficiência que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de **01/06/2017 a 10/06/2017**, por meio de acesso ao link: <http://migre.me/wE8yK>

5.1.1 - Ficam convalidadas as inscrições regularmente efetuadas no link supra, entre o período de 23.05.2017 e 30.05.2017, em razão da disponibilidade do citado link no sítio do TJRN em data anterior à publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça (Dje).

5.2 - Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher e enviar a ficha de inscrição que estará à disposição no link indicado no item 5.1;

b) entregar os seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

b.2) certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

b.3) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

~~5.3 – Os documentos listados no item 5.2, “b”, deverão ser entregues até as 14h do dia **12/06/2017**, sob pena de cancelamento da inscrição, nos seguintes endereços:~~

Natal e Parnamirim: Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN, situada na Av. Duque de Caxias, 151, 3º andar, Ribeira, Natal/RN, *no horário de 8h às 14h.*

Mossoró: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, situado na Rua Alameda das Carnaubearas, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – **Fórum Municipal Doutor Silveira Martins** - *no horário de 8h às 14h.*

5.4 - As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.5 - A lista definitiva dos inscritos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia **19/06/2017**.

6- DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) entrevista em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, de caráter eliminatório, examinando-se, ainda, o Currículo do Candidato.

6.2 - A prova objetiva e a entrevista serão realizadas exclusivamente na cidade de Natal/RN.

6.3 - A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no ANEXO I deste Edital.

6.3.1 – O candidato deverá utilizar caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.3.2 - O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas.

6.3.3 - A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada na data de **21.06.2017, das 8h às 12h**, na **Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN**, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000, Candelária, Natal/RN, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.

6.3.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.5 – Durante a realização das provas objetivas **não será admitido**, sob pena de eliminação do certame:

a – consulta a livros, manuais, apostilas, códigos, legislação, fotocópias etc;

b – comunicação entre os candidatos;

c – uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, celulares, *smartphones*, *tablets*, *paggers*, bem como de protetores auriculares. Tais aparelhos deverão permanecer desligados durante a realização das provas.

6.3.6 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.3.7 - A prova objetiva terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 50,0 (cinquenta).

6.3.8 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3.9 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no Curso de Pós-Graduação.

6.3.10 - A lista de aprovados na prova objetiva será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, na data provável de **30.06.2017**, e conterà os nomes e as notas dos candidatos.

6.4 - Da entrevista e análise de currículo

6.4.1 - Os 20 (vinte) primeiros Assistentes Sociais e 20 (vinte) primeiros Psicólogos que compuserem a lista de aprovados serão convocados, por lista em ordem alfabética, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 30.06.2017, para entrevista pessoal, de caráter eliminatório, com o Juiz Coordenador ou pessoa por ele designada, a ser realizada na data provável de **05 e 06 de julho de 2017**, em horários que serão fixados no edital.

6.4.2 - Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.4.3 - Nessa data, os candidatos também deverão apresentar Certidões de inexistência de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal ou de condenação por improbidade administrativa.

6.4.4 – Os candidatos, nessa fase, serão classificados como aptos ou inaptos à atividade de estágio, sendo eliminados do certame aqueles que forem avaliados como inaptos.

6.5 - A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, na data provável de **11.07.2017**, às 20 horas.

6.8 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Juiz Coordenador da CE-Mulher, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico na data provável de **14/07/2017**.

7- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 - Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 - Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9- DA FUNÇÃO

9.1- Os estagiários exercerão suas atribuições junto à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher ou aos Juizados de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher do RN.

9.2- Aos estagiários serão designadas funções compatíveis com o aprendizado da respectiva área.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 - O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

10.3 - As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pelo supervisor do estágio, que é o Coordenador da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher.

Natal/RN, 30 de maio de 2017.

Deyvis de Oliveira Marques
Juiz Coordenador da CE-Mulher

CONHECIMENTOS GERAIS - Psicologia e Serviço Social

Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Área – PSICOLOGIA**

Avaliação psicológica, Entrevistas; Testes; Anamnese; Psicodiagnóstico; Documentos psicológicos (conceito, finalidade e estrutura, princípios norteadores na elaboração de documentos psicológicos, modalidades de documentos); Psicopatologia, Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos da Ansiedade; Transtornos da Personalidade; Aspectos dos Fenômenos Sociais da Violência; Ética Profissional; O psicólogo no atendimento às vítimas e autores da violência doméstica.

Área - SERVIÇO SOCIAL

Dimensões da prática profissional do Serviço Social: teórico-metodológica; Ética política; Técnica-instrumental: investigativa e formativa; O trabalho do assistente social no âmbito sócio-jurídico; Código de Ética do Profissional de Serviço Social e a Lei de regulamentação da profissão; Princípios da Mediação e Conciliação Familiar; Abordagem Familiar – Serviço Social e a família; A Família como Instituição na Sociedade, modelos familiares; Técnicas e Instrumentos Operativos Utilizados pelo Serviço Social no Campo Sócio-jurídico: Estudo Social: laudos e pareceres; Entrevistas, reunião, visita domiciliar e institucional, inspeção e palestras; Documentação; Avaliação, acompanhamento, aconselhamento, orientação e prevenção de diversas situações atendidas; Noções de estudo social, perícia social e parecer social; Parâmetros de Atuação do Assistente Social na assistência social.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO*

Inscrições	01.06.2017 à 10.06.2017
Divulgação da lista definitiva dos inscritos	19.06.2017
Prova Seletiva Objetiva	21.06.2017
Resultado da Prova Objetiva	30.06.2017
Convocação para entrevistas	30.06.2017
Entrevistas	05 e 06.07.2017
Divulgação dos aprovados	11.07.2017
Homologação do certame	14.07.2017

* Cronograma sujeito à alteração

PORTARIA Nº 01/2017 – CE-Mulher – TJRN, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Institui comissão para conduzir o processo seletivo do Programa de Estágio de Pós-Graduação, no âmbito da CE-Mulher.

O COORDENADOR ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO TJRN – CE-Mulher, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõe o artigo 1º da Portaria nº 751/2017 – TJRN;

Considerando a quantidade de estagiários a serem selecionados, nas áreas de psicologia e serviço social;

Considerando a necessidade de elaborar questões para três áreas do conhecimento científico;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Processo Seletivo para o programa de estagiários de Pós-Graduação do TJRN, no âmbito das atividades da CE-Mulher.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores **Anna Luiza Xavier de Lima Fernandes, Maria Helena de Medeiros Leite, Leandro Januário de Almeida e Patrícia Valéria de Araújo Cabral**, esta última Secretária-Executiva e sob a presidência da primeira, para dar cumprimento a Portaria nº751/2017 – TJRN, no âmbito da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica.

Art. 3º São atribuições da comissão:

I – Elaborar o edital para o processo seletivo;

II – Receber e processar as inscrições;

III – Elaborar, aplicar e corrigir as provas da primeira fase do processo seletivo (Artigo 6º– I, da Portaria nº 751/2017 – TJRN);

IV – Sob a presidência deste magistrado, coordenar as entrevistas a que alude o artigo 6º, I, da Portaria nº 751/2017 – TJRN;

V – Elaborar lista com a classificação de cada candidato, para homologação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 30 de maio de 2017.

Deyvis de Oliveira Marques
Juiz Coordenador da CE-Mulher

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO SELETIVO SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO
DE PÓS-GRADUAÇÃO REMUNERADO - Edital nº.001/2017**

O Exmo. Sr. Dr. Deyvis de Oliveira Marques, Juiz Coordenador da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, na Portaria nº 689/2017-TJ, de 18.04.2017, e na Portaria nº 751/2017-TJ, de 02.05.2017, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, a ser regido pelas cláusulas a seguir:

I - DAS VAGAS

1.1 - São oferecidas 20 (vinte) vagas para Estagiário de Pós-Graduação Remunerado, sendo 10 (dez) vagas para o cargo de Assistente Social e 10 (dez) vagas para o cargo de Psicólogo. Havendo aprovados em número superior à quantidade de vagas, estes ficarão registrados para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

1.2 - As vagas estão disponíveis para a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

1.2.1 – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN:
02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Natal/RN:
02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Natal/RN:
02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Parnamirim/RN:
02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Mossoró/RN:
02 Assistentes Sociais e 02 Psicólogos

1.2.2 – Caso as vagas destinadas aos Juizados não sejam preenchidas, ou por falta de inscritos ou de candidatos aprovados, essas serão, automaticamente, remanejadas para a CE-Mulher, que as distribuirá da forma que entender pertinente.

1.2.3 – Os candidatos deverão informar, no ato da inscrição, a cidade pela qual têm preferência para desenvolver as funções de estagiário.

1.3 - As vagas ora oferecidas se referem ao estágio não obrigatório, definido no §3º do artigo 4º da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

1.4 – Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10 % (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade com o art. 31, §2º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, e art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 689/2017-TJ, de 26.04.2017.

2- DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

2.1 - Constituem requisitos, para o exercício da função de estagiário de pós-graduação:

a) matrícula e frequência obrigatória em programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Psicologia de instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação, nos termos art. 4º, § 3º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

b) não possuir vínculo profissional, ou de estágio, com advogado ou sociedade de advogados, consoante disposição contida no inciso I, do art. 13, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

c) não ser policial civil ou militar, consoante disposição contida no inciso I do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

d) não ser titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, consoante disposição contida no inciso II do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017;

e) não ser ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, consoante disposição contida no inciso III do art. 14 da Resolução nº 10/2017- TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.2 - É vedada a contratação de estagiário para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, consoante disposição contida no §1º do art. 14 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

2.3 - O perito que venha a ser aprovado no processo seletivo e possuir cadastro junto ao Núcleo de Perícia do Tribunal de Justiça, não poderá, durante o seu vínculo com a CE-Mulher, receber distribuição de perícias em matéria de violência doméstica.

2.4 – Caso o estagiário de pós-graduação de Psicologia e Serviço Social também seja formado em Direito e registrado na Ordem dos Advogados do Brasil, deverá licenciar-se

para poder assumir o cargo, apresentando documento expedido por aquela entidade de classe.

2.5. É vedado ao estagiário o exercício da advocacia durante a vigência do termo de compromisso de estágio, sob pena de imediato cancelamento do mesmo.

2.6 - Comprovada a existência de condenação criminal ou processo criminal em curso, cabe ao interessado oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial dos fatos.

3 - DA JORNADA, DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

3.1 - A jornada de estágio é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.1.1 - A jornada diária será exercida no período compreendido entre as 08h e as 18 horas, sujeito a modificação acaso o aprovado resida ou estude em outra comarca, desde que mantidas as 6 (seis) horas obrigatórias.

3.1.2- A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem.

3.1.2.1 - Para pleitear a redução da jornada relativa aos períodos de avaliação, o estagiário deverá apresentar declaração da instituição de ensino para o supervisor com antecedência de 3 (três) a 5 (cinco) dias.

3.2 - O estagiário receberá mensalmente bolsa-auxílio, atualmente no valor de R\$ **1.874,00** (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais), de acordo com o inciso I do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.3 - O estagiário receberá, ainda, auxílio transporte, atualmente no valor de **R\$ 127,60** (cento e vinte e sete reais e sessenta centavos) por mês, de acordo com o § 2º do art. 20 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

3.4 - O pagamento da bolsa-auxílio será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

4- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, desde que comprovado o vínculo com a entidade de ensino, nos termos do art. 15 da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017.

4.2 - Nos termos do art. 5º, caput, e seu §1º, da Resolução nº 10/2017-TJ, de 22 de fevereiro de 2017, a duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto no concernente as pessoas com deficiência que poderão exercer o estágio até a conclusão do curso, respeitando-se o encerramento do calendário acadêmico.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de **23/05/2017 a 1º/06/2017**, por meio de acesso ao link: <http://migre.me/wE8yK>

5.2 - Para se inscrever o candidato deverá:

a) preencher e enviar a ficha de inscrição que estará à disposição no link indicado no item 5.1;

b) entregar os seguintes documentos:

b.1) fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;

b.2) certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino superior regularmente credenciada no Ministério da Educação;

b.3) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso.

5.3 – Os documentos listados no item 5.2, “b”, deverão ser entregues até as 14h do dia **02/06/2017, sob pena de cancelamento da inscrição**, nos seguintes endereços:

Natal e Parnamirim: Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN, situada na Av. Duque de Caxias, 151, 3º andar, Ribeira, Natal/RN, *no horário de 8h às 14h, qualquer dúvida entrar em contato através dos telefones:(84) 3616-6814/6815.*

Mossoró: Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, situado na Rua Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN – **Fórum Municipal Doutor Silveira Martins** - *no horário de 8h às 14h, qualquer dúvida entrar em contato através do telefone: (84) 3315-7152.*

5.4 - As declarações apresentadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

5.5 - A lista definitiva dos inscritos será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia **07/06/2017**.

6- DA SELEÇÃO

6.1 - A seleção dos candidatos inscritos será realizada mediante:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) entrevista em que se analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado, de caráter eliminatório, examinando-se, ainda, o Currículo do Candidato.

6.2 - A prova objetiva e a entrevista serão realizadas exclusivamente na cidade de Natal/RN.

6.3 - A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no ANEXO I deste Edital.

6.3.1 – O candidato deverá utilizar caneta de tinta preta ou azul, indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

6.3.2 - O candidato deverá devolver ao fiscal o caderno de prova, com todas as folhas.

6.3.3 - A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada na data de **21.06.2017, das 8h às 12h**, na **Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – ESMARN**, localizada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 1000, Candelária, Natal/RN, devendo o candidato comparecer ao local indicado com antecedência mínima de 30 minutos do início da prova.

6.3.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova designado no edital munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, do comprovante de inscrição, de caneta esferográfica azul ou preta.

6.3.5 – Durante a realização das provas objetivas **não será admitido**, sob pena de eliminação do certame:

a – consulta a livros, manuais, apostilas, códigos, legislação, fotocópias etc;

b – comunicação entre os candidatos;

c – uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, celulares, *smartphones*, *tablets*, *paggers*, bem como de protetores auriculares. Tais aparelhos deverão permanecer desligados durante a realização das provas.

6.3.6 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva seletiva para a folha de respostas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.3.7 - A prova objetiva terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, nota 50,0 (cinquenta).

6.3.8 - Na hipótese de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3.9 - Persistindo o empate, terá preferência o candidato que se achar mais avançado no Curso de Pós-Graduação.

6.3.10 - A lista de aprovados na prova objetiva será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, na data provável de **30.06.2017**, e conterà os nomes e as notas dos candidatos.

6.4 - Da entrevista e análise de currículo

6.4.1 - Os 20 (vinte) primeiros Assistentes Sociais e 20 (vinte) primeiros Psicólogos que compuserem a lista de aprovados serão convocados, por lista em ordem alfabética, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 30.06.2017, para entrevista pessoal, de caráter eliminatório, com o Juiz Coordenador ou pessoa por ele designada, a ser realizada na data provável de **05 e 06 de julho de 2017**, em horários que serão fixados no edital.

6.4.2 - Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

6.4.3 - Nessa data, os candidatos também deverão apresentar Certidões de inexistência de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal ou de condenação por improbidade administrativa.

6.4.4 – Os candidatos, nessa fase, serão classificados como aptos ou inaptos à atividade de estágio, sendo eliminados do certame aqueles que forem avaliados como inaptos.

6.5 - A lista de classificação final será publicada no Diário da Justiça Eletrônico, na data provável de **11.07.2017**, às 20 horas.

6.8 - O resultado do processo seletivo será homologado pelo Juiz Coordenador da CE-Mulher, sendo a homologação publicada no Diário da Justiça Eletrônico na data provável de **14/07/2017**.

7- DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - A validade do procedimento seletivo é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

8- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 - A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à celebração do termo de compromisso a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos, contudo observar-se-á a classificação final e o prazo de validade para o efeito de convocação.

8.2 - Os candidatos aprovados, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação, serão convidados para celebrar termo de compromisso, a ser firmado entre o candidato, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino.

8.3 - Os candidatos aprovados que não forem imediatamente convidados comporão um cadastro de reserva para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de vagas abertas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

8.4 - Caso o candidato manifeste a vontade de não firmar o termo de compromisso, deverá declará-lo por escrito, passando de imediato a ocupar a última posição na lista dos classificados.

9- DA FUNÇÃO

9.1- Os estagiários exercerão suas atribuições junto à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher ou aos Juizados de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher do RN.

9.2- Aos estagiários serão designadas funções compatíveis com o aprendizado da respectiva área.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estágio não gera vínculo empregatício ou estatutário com o Tribunal de Justiça.

10.2 - O pedido de inscrição no processo seletivo importará em aceitação das normas constantes do presente edital.

10.3 - As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo supervisor do estágio, que é o Coordenador da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica do TJRN – CE-Mulher.

Natal/RN, 19 de maio de 2017.

Deyvis de Oliveira Marques
Juiz Coordenador da CE-Mulher

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS - Psicologia e Serviço Social

Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Área – PSICOLOGIA

Avaliação psicológica, Entrevistas; Testes; Anamnese; Psicodiagnóstico; Documentos psicológicos (conceito, finalidade e estrutura, princípios norteadores na elaboração de documentos psicológicos, modalidades de documentos); Psicopatologia, Esquizofrenia e outros Transtornos Psicóticos; Transtornos do Humor; Transtornos da Ansiedade; Transtornos da Personalidade; Aspectos dos Fenômenos Sociais da Violência; Ética Profissional; O psicólogo no atendimento às vítimas e autores da violência doméstica.

Área - SERVIÇO SOCIAL

Dimensões da prática profissional do Serviço Social: teórico-metodológica; Ética política; Técnica-instrumental: investigativa e formativa; O trabalho do assistente social no âmbito sócio-jurídico; Código de Ética do Profissional de Serviço Social e a Lei de regulamentação da profissão; Princípios da Mediação e Conciliação Familiar; Abordagem Familiar – Serviço Social e a família; A Família como Instituição na Sociedade, modelos familiares; Técnicas e Instrumentos Operativos Utilizados pelo Serviço Social no Campo Sócio-jurídico: Estudo Social: laudos e pareceres; Entrevistas, reunião, visita domiciliar e institucional, inspeção e palestras; Documentação; Avaliação, acompanhamento, aconselhamento, orientação e prevenção de diversas situações atendidas; Noções de estudo social, perícia social e parecer social; Parâmetros de Atuação do Assistente Social na assistência social.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO*

Inscrições	23.05.2017 à 1º.06.2017
Divulgação da lista definitiva dos inscritos	07.06.2017
Prova Seletiva Objetiva	21.06.2017
Resultado da Prova Objetiva	30.06.2017
Convocação para entrevistas	30.06.2017
Entrevistas	05 e 06.07.2017
Divulgação dos aprovados	11.07.2017
Homologação do certame	14.07.2017

* Cronograma sujeito à alteração